

**REQUERIMENTO DE  
ART E ACERVO TÉCNICO****MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO**

Na página seguinte veja a documentação obrigatória para cada serviço

- CAT**
- Certidão de Acervo Técnico para registro de atestado**
- Atividade concluída
- Atividade em andamento
- Atestado complementar
- Certidão de Acervo Técnico sem registro de atestado**
- Certidão de ART**

- Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no Exterior**
- Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no País**
- Baixa ART N°** \_\_\_\_\_
- Exigência Protocolo N°** \_\_\_\_\_
- Outros** \_\_\_\_\_

**1 Dados do Profissional**

Nome completo \_\_\_\_\_

RNP \_\_\_\_\_ Crea/UF \_\_\_\_\_ Título Profissional \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 Informações relacionadas às ARTs**

Relacione as ARTs referentes ao serviço solicitado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Período a ser certificado:

 **Todo Acervo.** Ou \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Use o campo ao lado para descrever:****1- ARTs a serem certificadas:**

Inclusive as ARTs referentes aos aditivos existentes

**2- ARTs dos serviços subcontratadas, se houver:**

Exceto para itens Certidão Positiva e Negativa de ART

**3- Observação relativa ao serviço "outros"****3 Declaração acerca do atestado**

Eu, \_\_\_\_\_ **Nome do Profissional** \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ **Título Profissional** \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_,  
CPF.: \_\_\_\_\_ corroboro a veracidade das informações do atestado  
emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para a [ ] execução da obra  
ou [ ] prestação dos serviços nele constantes e nas ARTs especificadas neste requerimento, bem  
como a [ ] existência ou [ ] inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por  
infração ao art. 299<sup>(1)</sup> do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I,  
alínea "b"<sup>(2)</sup>, do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

**Nota 1:** Falsidade ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Nota 2:** No exercício da profissão é conduta vedada ao profissional prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais.

**Informações sobre a subempreitada:**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Assinatura do responsável técnico

**4 Assinatura do requerente**

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Assinatura do requerente

**5 Para uso do CREA**

5.1 Identificação do Atendente:

5.3 Protocolo nº:

5.2 Assinatura:

5.4 Observações:

**6.1 Emissão de CAT sem registro de atestado:**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.2 Emissão de CAT com registro de atestado:**

- ♦Requerimento e declaração acerca do atestado devidamente preenchidos e assinados pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Atestado emitido pelo contratante, original e cópia, ou duas cópias autenticadas;
- ♦Cópia de documento que apresente a anuência da contratante original ou documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, ou documento equivalente, no caso em que a atividade desenvolvida houver sido subcontratada ou subempreitada.
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.3 Emissão de Certidão de ART:**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.4 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no Exterior:**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Formulário da ART da Obra ou Serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- ♦Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante da obra/serviço, ou documento equivalente;
- ♦No caso de ART de Cargo ou Função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- ♦Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela autoridade consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado;
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**Nota 1:** somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos realizados no exterior os requerimentos apresentados ao Crea até 3 (três) anos contados da data de registro do profissional no Crea ou de sua reativação após entrada no país.

**6.5 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no País:**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- ♦Formulário da ART da Obra ou Serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação, bem como à multa correspondente à infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/1977;
- ♦Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas. Esses documentos poderão ser: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- ♦No caso de ART de Cargo ou Função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.
- ♦Documento que comprove a conclusão da obra ou serviço como Habite-se, alvará de funcionamento, certidão de conclusão da obra ou serviço, termo de recebimento definitivo, auto de conclusão, relatório de inspeção final, atestado emitido pelo contratante da obra/serviço, ou documento equivalente;
- ♦No caso em que a atividade desenvolvida houver sido executada em Consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório da existência da sociedade à época da realização da atividade, como declaração bancária, contrato registrado no cartório, entre outros.
- ♦Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**Nota 1:** somente poderão ser objeto de ART com objetivo de inclusão ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos cuja atividade técnica tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2009.

**Nota 2:** somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos, nos termos da Resolução nº 394, de 1995, os requerimentos apresentados ao Crea até 31 de dezembro de 2010.

**6.6 Baixa de ART:**

- ♦Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo contratante ou representante da pessoa jurídica contratada, ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida.

**7 Legislação**

**Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.

**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

**8 Observações Gerais**

- 8.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original e cópia simples ou cópia autenticada em cartório;
- 8.2 É facultado ao Crea, a qualquer momento, exigir documentos complementares que entender cabíveis, ficando o profissional obrigado à sua apresentação, sob pena de indeferimento do requerimento;
- 8.3 É vedada a emissão de CAT ao profissional que possuir débito relativo à anuidade, multas e preços de serviços junto ao Sistema Confear/Crea, excetuando-se aqueles cuja exigibilidade encontrar-se suspensa em razão de recurso;
- 8.4 É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica contratada;
- 8.5 A baixa da ART pelo profissional será requerida por meio eletrônico;

**8.6** A não apresentação de todos os documentos solicitados no requerimento poderá levar ao atraso na tramitação da solicitação, em razão de exigências ou até mesmo seu indeferimento;

**8.7** Poderá ser conferida a assinatura do profissional requerente no momento do protocolo da solicitação;

**8.8** Os valores de registro e de serviços acima são fixados por legislação específica;

**8.9** Os dados mínimos para registro do atestado, exigidos no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 são obrigatórios para as ARTs registradas a partir 1º de janeiro de 2010;

**8.10** Os procedimentos para análise de acervo técnico são obrigatórios para todas as ARTs, independentes da data de registro.